



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

Eixo temático: Serviço Social e Relações de exploração-opressão de sexo-gênero-sexualidades, raça-etnia e geração

“DO HOMEM, A PRAÇA; DA MULHER, A CASA”: O ESTUPRO COMO ESTRATÉGIA DE DOMINAÇÃO DO PROJETO CAPITALISTA, PATRIARCAL E RACISTA

Lais Santos de França¹
Ellen Beatriz Parreira de Oliveira²
Maria Beatriz Gomes Alves³
Patrícia Silva Magalhães⁴
Andressa Clívia Santos Soares⁵
Manuela Barros do Nascimento Rocha⁶
Ana Sofia Torres Alves⁷
Rute da Conceição Afonso⁸
Andréa Pacheco de Mesquita⁹
Gildete Ferreira da Silva¹⁰

RESUMO:

O estupro como estratégia de dominação de classe, de gênero e de raça exposto em dados revela como as mulheres, principalmente as negras, são as mais afetadas pelo estupro, refletindo uma função de propriedade, ao colocá-las como “sempre disponíveis”. A pesquisa bibliográfica e documental demonstra que lutas por leis ou políticas públicas são necessárias dentro da luta pela emancipação humana.

PALAVRAS-CHAVE: Estupro, Racismo, Sexismo, Capitalismo, Emancipação humana.

¹ lais15.franca@gmail.com. Universidade Federal de Alagoas.

² ellen.parreira@fsso.ufal.br. Universidade Federal de Alagoas.

³ maria.alves@fsso.ufal.br. Universidade Federal de Alagoas.

⁴ patricia.magalhaes@fsso.ufal.br. Universidade Federal de Alagoas.

⁵ andressa.soares@fsso.ufal.br. Universidade Federal de Alagoas.

⁶ manuela.rocha@fsso.ufal.br. Universidade Federal de Alagoas.

⁷ ana.sofia@fsso.ufal.br. Universidade Federal de Alagoas.

⁸ ruteafonso@yahoo.com.br. Universidade Federal de Alagoas.

⁹ dandreapacheco@gmail.com. Universidade Federal de Alagoas.

¹⁰ gildetef77@gmail.com. Universidade Federal de Alagoas.



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

ABSTRACT:

Rape as a strategy of class, gender, and race domination as revealed by data exposes how women, particularly black women, are the most affected by rape, reflecting a function of ownership by positioning them as “always available.” Bibliographic and documentary research demonstrates that struggles for laws or public policies are necessary within the broader fight for human emancipation.

KEYWORDS: Rape, racism, sexism, capitalism, human emancipation.

1. INTRODUÇÃO

A socialização feminina, desde muitos anos, sempre foi fadada ao ideal de domesticação e repressão para os corpos das meninas e das mulheres. Enquanto o homem, que historicamente ocupa a posição de dominador/explorador/opressor, assume um lugar de superioridade, de privilégios e de poder em detrimento das mulheres. Essa relação hierárquica se estendeu para além das relações conjugais, adentrando o mercado de trabalho, em que cada vez mais as mulheres são postas em posições subalternas e/ou nos cuidados domésticos que, em sua grande maioria, são executados pelas mulheres. Assim, a violência, sobretudo sexual, é um meio de os homens exercerem o controle e a dominação sobre os corpos das mulheres, subjugando a autonomia e perpetuando estruturas desiguais. Desta forma, os aparelhos ideológicos do Estado (Althusser, 1989) trabalham a todo vapor para produzir o “poder do macho” (Saffioti, 1987) perpetuado no senso comum machista, sexista e misógino que reforça comentários como: “ela estava pedindo” ou “ela gosta” para justificar nas vestimentas e nas atitudes de mulheres o porquê delas terem sido estupradas. O que demanda, no âmbito das lutas imediatas, a criação e efetivação de políticas públicas e leis que preservem o direito das mulheres a viver livremente na sociedade, sem perder de vista que nossa luta é anticapitalista.



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica e documental. Em que trabalhamos teóricas feministas para mediar as elaborações aqui expostas acerca do estupro como estratégia doméstica de dominação/exploração/opressão das mulheres. Assim, dialogamos com algumas pesquisas publicadas sobre a temática.

Este trabalho é fruto de uma reflexão coletiva sobre o estupro, enquanto meio coercitivo e violento, e que corresponde a um instrumento de opressão racial e de gênero funcional ao projeto societário capitalista. Assim, as análises realizadas trazem a violência sexual como mecanismo de dominação histórica e estratégica de um projeto colonizador, patriarcal, racista e capitalista de sociabilidade, fortalecendo cada vez mais o “poder do macho” e uma cultura do silêncio que é produzida e reproduzida em sua dimensão social, política, econômica e cultural por gerações.

2. SEXUALIDADE E VIOLÊNCIA: qual corpo pode ser dominado?

Para Saffioti (2015, p. 47), o patriarcado “[...] é o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens.” Longe de ser algo natural e único de um certo tempo, Saffioti mostra como é uma dominação antiga, que antecede o modo de produção capitalista, mas que vai se transformando ao longo do tempo, se ajustando, dependendo do contexto social, político e econômico em que está inserido. Por ser um sistema de dominação-exploração, logo, evidencia sua ligação ao modo de produção, pois há a dominação patriarcal de um lado, e a exploração capitalista do outro, formando o nó patriarcal-racista-capitalista, como bem aponta Saffioti.

Não há como analisar o patriarcado isoladamente, visto que ele faz parte da estrutura do modo de produção capitalista, não se tratando, portanto, de uma soma de opressões (gênero, classe, raça/etnia, sexualidade), mas sim de opressões intrinsecamente conectadas, sustentando e reproduzindo, de maneira articulada, a lógica da dominação capitalista.

Esta dominação e também a *domesticação* das mulheres, como explica Federici (2017), estiveram inseridas no processo de transição do feudalismo para o capitalismo. Anterior ao modo de produção capitalista, mesmo que as mulheres realizassem o trabalho doméstico, de acordo com os papéis de gênero (que também não são naturais, e sim foram naturalizados), elas não eram menosprezadas por isso, era considerado um trabalho importante e não hierárquico. No entanto, com a perseguição do Estado e da Igreja Católica



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

e o processo de caça às bruxas, as mulheres foram reduzidas à sua condição de fêmea para servir como reprodutoras, sendo uma violência que perdura até os dias atuais. Consolidando um projeto patriarcal de poder para a submissão das mulheres.

Em sua obra bibliográfica, *O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista*, Federici (2019) caracteriza a sexualidade como trabalho para as mulheres, isto é, um dever, uma vez que o dever de agradar homens é atrelado à construção da sexualidade feminina, de modo que as mulheres aprendem a ter prazer ao dar-lo, provocar homens e excitá-los. Por conseguinte, a autora revela que tal construção social também é a causa pela qual homens descarregam sua violência reprimida em mulheres. Ela explica que:

Pelo fato de se esperar que proporcionemos uma libertação, inevitavelmente nos tornamos o objeto sobre o qual os homens descarregam sua violência reprimida. Somos estupradas, tanto em nossa cama quanto na rua, precisamente porque fomos configuradas para ser as provedoras da satisfação sexual, as válvulas de escape para tudo o que dá errado na vida dos homens, e os homens têm sido sempre autorizados a voltar seu ódio contra nós se não estivermos à altura do papel, particularmente quando nos recusamos a executá-lo. (Federici, 2019, p. 57)

Em consonância, Molinier e Welzer-Lang (2009) concebem a masculinidade e feminilidade como relações sociais do sexo marcadas pela dominação masculina, responsáveis por determinar o que é natural a homens e mulheres. Sob esse viés, os autores buscam definir a virilidade como atributos sociais associados aos homens e ao masculino, isto é, a força, coragem, capacidade de combater, o “direito” à violência e os privilégios de dominação daquelas e daqueles que não podem ser viris, a exemplo de mulheres.

Além disso, Federici (2019) expõe que a subordinação da sexualidade das mulheres à reprodução da força de trabalho determina a heterossexualidade como único comportamento sexual aceitável e possível, de maneira que tudo o que não é reprodutivo é obscuro, antinatural e pervertido. Isto é, não somente as relações sexuais que fogem dos padrões heteronormativos são abominadas, como também todas as expressões de sexualidades e prazeres femininos que não tenham como finalidade o prazer masculino são rejeitadas, negadas e subjulgadas.

Nesse sentido das sexualidades como campo de dominação, Safiotti (1987) revela que o estupro é caracterizado como consequência do uso de poder nas relações homem-mulher, haja vista que, contrariando a vontade da mulher, o homem mantém com ela relações sexuais visando provar a sua capacidade de dominar o/a outro/a. Aquela que,



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

segundo a estudiosa, não tem direito de desejar e/ou ter escolha. As sexualidades, portanto, se manifestam não somente como um meio de controle social das mulheres, de reprodução social e manutenção do modo de produção capitalista, mas também como um mecanismo punitivo dos comportamentos sociais, afetivos e sexuais das mulheres que têm como finalidade o próprio prazer.

Por isso, uma mulher sexualmente ativa constituía um perigo público, uma ameaça à ordem social, já que subvertia o sentido de responsabilidade dos homens e sua capacidade de trabalho e de autocontrole. Para que as mulheres não arruinassem moralmente — ou, o que era mais importante, financeiramente — os homens, a sexualidade feminina tinha que ser exorcizada. (Federici, 2017, p. 343)

Entretanto, Molinier e Welzer-Lang (2009) afirmam que a hegemonia da masculinidade na sociedade também afeta os próprios homens, que precisam se apresentar em tudo e sobre tudo uma imagem e comportamentos considerados viris e fortes, exibindo seus privilégios da honra, poder e da imposição do papel doméstico e sexual das mulheres. Consequentemente, quando escapam dessas normas de comportamentos ou não são considerados viris o suficiente, sofrem agressões e violências dos outros homens, inclusive violências sexuais.

De acordo com os estudos realizados acerca da temática discutida, é possível destacar que a cultura do estupro surge por meio da normalização dada a esse crime. A forma como a sociedade reage ao crime de estupro acarreta estímulos para que essa cultura se perpetue. Como diz Dominique Maia em publicação realizada em Politize (2022), “[...] o termo ‘cultura do estupro’ tem sido usado desde os anos 1970, época da chamada segunda onda feminista, para apontar comportamentos tanto sutis quanto explícitos que silenciam ou relativizam a violência sexual contra a mulher.

Um dos grandes fatores responsáveis por essa normalização/naturalização consiste nas estruturas do projeto patriarcal, o qual configura-se como responsável pela imposição e relação de dominância dos homens sobre as mulheres, assim como pela forte culpabilização das vítimas diante da violência sexual sofrida. Conforme dados divulgados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 2014, na pesquisa “Tolerância social à violência contra as mulheres — 58% dos/as entrevistados/as colocavam a culpa na vítima do estupro, justificando que, se as mulheres soubessem se comportar, haveria menos estupros.”

Desse modo, entende-se que a grande culpabilização existente sobre as vítimas de violência sexual reflete na sociedade atual, a qual é extremamente machista, e normaliza



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

ainda mais a objetificação dos corpos, com inúmeras divulgações de fotos íntimas e realização de “piadas” sexistas, que circulam corriqueiramente nos meios digitais.

Diante disso, percebe-se que há uma grande disseminação de conteúdo que atinge as mulheres e continua objetificando seus corpos. Portanto, é possível destacar que um dos mecanismos de perpetuação da problemática está diretamente relacionado à forte influência midiática, a qual retrata essa violação de direitos como algo sensacionalista, tendo como foco a busca por atenção do público, de modo a gerar mais audiência, geralmente com linguagens tendenciosas que incentivam ainda mais a cultura do estupro no Brasil.

3. PATRIARCADO, RACISMO E O ESTUPRO ENQUANTO ESTRATÉGIAS DE DOMINAÇÃO CAPITALISTA

Judith Butler (2003) explica que o gênero é uma performance reiterada sob coerção social. O estupro coletivo é um ritual de reforço da heteronormatividade, onde a violência serve para punir corpos que desafiam as normas de gênero — seja a mulher 'que não se comportou', seja a vítima LGBTQIA+. Machado (1998) revela uma normatização da violência sexual no imaginário social, sobretudo quando a vítima é desqualificada moralmente. Assim, o estupro configura-se como uma “ação permissiva” para corrigir corpos que ousam se contrapor às normas sociais de gênero.

O estupro, tal como representado hoje, não só pelo senso comum como pela legislação e jurisprudência brasileira vigente, desliza porosamente entre a ideia de um ato que deve ser entendido como um crime hediondo [...] e a ideia de um ato que não é um crime, quando visto como a realização do mais banal e cotidiano dos atos de relações sexuais entre homens e mulheres (Machado, 1998, p. 233).

Machado (1998) conclui que o estupro é uma prática de reafirmação de virilidade, poder e identidade masculina. Ela cita que: “[...] o estupro é muito mais o lugar do exercício da afirmação da identidade masculina especular, em que a subjugação do corpo da mulher reassegura sua identidade masculina e reafirma o caráter sacrificial dos corpos das mulheres” (Machado, 1998, p. 251).

O corpo feminino é reduzido a suporte simbólico de virilidade, revelando as raízes estruturais da violência de gênero. Segato (2025) analisa o estupro coletivo como um mecanismo de poder que ultrapassa a dimensão individual, vinculando-o a estruturas patriarcais e colonialistas.

[...] o estupro pode ser praticado em grupos e, de acordo com nossos dados, com uma intenção punitiva. De fato, tanto na dimensão histórica quanto em suas variantes culturais, é possível que as aparentes diferenças do fenômeno derivem de



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

variações na manifestação de uma mesma estrutura hierárquica, como é a estrutura de gênero. (Segato, 2025, p. 25)

A racialização da violência aparece na forma como mulheres não-brancas são historicamente sexualizadas e tratadas como “corpos acessíveis e descartáveis”. As mulheres negras são colocadas no imaginário social como a antítese da feminilidade branca. Essa construção a torna alvo preferencial de violências sexuais, visto que sua dor não mobiliza a mesma comoção pública. O estupro coletivo é a expressão máxima dessa dessensibilização. Angela Davis (2016, p. 30) explica que este ato de violência contra as mulheres negras “[...] era uma arma de dominação, uma arma de repressão, cujo objetivo oculto era aniquilar o desejo das escravas de resistir e, nesse processo, desmoralizar seus companheiros.”

A violência sexual contra mulheres negras durante a escravidão não era apenas um ato de luxúria, mas uma ferramenta de controle racial e econômico. O estupro reforçava a hierarquia que colocava o homem branco no topo, as mulheres negras na base, e justificava a exploração de seus corpos tanto para o trabalho quanto para a reprodução de escravizados.

A estrutura de classe do capitalismo encoraja homens que detêm poder econômico e político a se tornarem agentes cotidianos da exploração sexual. A presente epidemia de estupros ocorre em um momento em que a classe capitalista está furiosamente reafirmando sua autoridade em face de desafios globais e nacionais. Tanto o racismo quanto o sexismo, centrais para a estratégia doméstica de aumentar a exploração econômica, têm recebido um encorajamento sem precedentes. Não é mera coincidência que, à medida que a incidência de casos de estupro tem aumentado, a posição das trabalhadoras tem piorado de modo visível. As perdas econômicas das mulheres são tão severas que seus salários, quando comparados aos dos homens, estão mais baixos do que há uma década. A proliferação da violência sexual é a face brutal de uma intensificação generalizada do sexismo, que necessariamente acompanha essa agressão econômica. (Davis, 2016, p. 128)

Nesta passagem, Davis (2016) articula uma crítica profunda às estruturas de poder do capitalismo, relacionando a exploração sexual e a violência de gênero com a dinâmica de classe, raça e gênero. Davis argumenta que a estrutura de classe do capitalismo incentiva homens com poder econômico e político a naturalizarem a exploração sexual. Ou seja, o sistema econômico não só tolera, mas reproduz a violência sexual como um mecanismo de dominação, especialmente quando a elite capitalista busca reafirmar seu controle em períodos de crise ou resistência. A autora associa a “epidemia de estupros” a um momento em que a classe dominante reage a desafios (como lutas anticoloniais, movimentos trabalhistas e/ou feministas). Quando o capitalismo enfrenta ameaças à sua



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

hegemonia, ele intensifica opressões como o racismo e o sexismo para dividir a classe trabalhadora e manter a exploração econômica, revelando como a violência sexual não é um problema isolado, mas parte de uma estrutura de dominação econômica.

O relatório “Violência Sexual e Racismo no Brasil” (ONU MULHERES, 2018) expõe a interseção entre violência de gênero e desigualdade racial no país, destacando como mulheres negras são desproporcionalmente afetadas: segundo a pesquisa, “71% das vítimas de violência sexual no Brasil são mulheres negras, evidenciando a racialização dessa violência. Enquanto mulheres brancas têm maior acesso a redes de proteção, as negras enfrentam barreiras institucionais que perpetuam a impunidade” (ONU MULHERES, 2018, p. 15).

Os dados reforçam a tese de Sueli Carneiro (2005) sobre a “não-humanização” das mulheres negras, cuja violência é naturalizada. O relatório aponta que, mesmo com a Lei n.º 12.015/2009 (que tipifica estupro coletivo), a aplicação é seletiva. “Estupros coletivos, especialmente em periferias, são usados para marcar território e reforçar hierarquias de gênero e raça. A publicização desses crimes nas redes sociais expõe a dimensão espetacular da violência” (ONU MULHERES, 2018, p. 47). A análise dialoga com Rita Segato (2003), que descreve o estupro como “ato político”. O relatório destaca que a espetacularização da violência, como os vídeos vazados, reforça a cultura de impunidade.

A certeza da impunidade dos agressores está na historicidade do que lhes é socialmente atribuído e prometido. Afinal, em uma sociedade racista e patriarcal, onde o poder é dado ao homem, o consentimento não é uma opção, ao passo que, “[...] para o poderoso macho importa, em primeiro lugar, seu próprio desejo” (Saffioti, 1987, p. 18).

Assim, o corpo feminino é transformado em um objeto de satisfação pessoal e coletiva para ser utilizado a bel-prazer dos homens. Enquanto objeto, esse corpo é perpassado e sua violação normalizada e entendida como algo “natural”. A estereotipização do corpo feminino, cotidianamente reforçada pelas grandes massas midiáticas e audiovisuais, tem sido os grandes transmissores e impulsionadores da normalização dessa violência, uma vez que nelas, tudo é permitido e nada lhes é negado.

Tais estereótipos influenciam na criação de um imaginário e na idealização de uma “vítima ideal”, assim como na imagem do agressor. Nesse imaginário social, o contexto em que a violência aconteceu importa, afinal, mulheres não deveriam usar roupas curtas e provocantes, não deveriam sair à noite sozinhas e muito menos consumir bebidas



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

alcoólicas. Se a agressão estiver inserida em algum destes cenários, então culpabiliza-se a vítima. Uma vez que o estupro significa um corretivo para as mulheres que ousam desafiar a ordem patriarcal de gênero e buscam viver alguma expressão de liberdade.

A ocorrência do estupro na esfera pública e à noite, atribuindo à ida em festas pela pessoa que sofreu violência, o consumo ou não de bebidas alcoólicas, destina uma maior culpabilização e responsabilização das mulheres nos casos de estupro noticiados. Estabelece e constrói, com isso, os roteiros esperados e as expectativas envolvidas quando estamos falando de estupro de mulheres. (Wurdig, Roso, Souza, 2022, p. 343)

Os espaços públicos, destinados ao atendimento às mulheres que sobreviveram a esta violência, não estão isentos da reprodução desses discursos. O caso Mariane Ferre é um exemplo disso, o tratamento degradante a que foi destinada durante uma audiência contra o seu agressor culminou na Lei n.º 14.245/2021, que visa proteger vítimas de crimes sexuais durante audiências judiciais.

Diariamente, mulheres vítimas de abuso sexual são ofendidas durante o processo judicial, como exemplo o caso Mariana Ferrer, em que na audiência, tentou-se culpabilizar a vítima pelas roupas que usava no dia, pelas fotos que postava em suas redes sociais e pela forma em que se portava em público, como se estes pontos permitissem que o acusado se apropriasse do corpo dela sem consentimento, enquanto o juiz, o membro do Ministério Público e os demais presentes nada fizeram. (Covalchuk, Vieira, Alfonzo, p. 28)

Tal tratamento pode ser considerado um dos motivos para a subnotificação de casos de estupros e demais violências. A forma em que as mulheres são tratadas no ato da denúncia e nos encaminhamentos posteriores denota a profunda crueldade com que os corpos das mulheres são vistos na sociedade. O mesmo aconteceu com o caso de estupro coletivo de uma adolescente de 16 anos no ano de 2016, que foi brutalmente atacada por 30 homens. Esse caso em especial, de grande repercussão midiática, acendeu a chama e lançou luz sobre a cultura do estupro em solo brasileiro, e demonstrou que os locais de acolhimento e escuta eram na verdade o local de uma segunda violação. Como foi visto neste caso: “A tentativa de começar o caso com um julgamento moral não foi bem-sucedida, o que acarretou a substituição do primeiro delegado que, antes de tudo, transformava a vítima em ré. A pergunta do delegado: “Vocêtem por hábito fazer sexo em grupo?”(Beleli, 2016, p. 06, **grifos nossos**)

Assim, estupro é uma violência que acomete desde corpos recém-nascidos até corpos idosos, em outras palavras, as mulheres estão sob o jugo da violência desde o seu nascimento até a sua morte. Historicamente incrustado em nossa sociedade, o estupro em solo brasileiro se enraizou a partir do abuso de corpos negros e indígenas na colonialidade



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

e permanece até os dias atuais. Assim, é preciso romper com os trâmites societários que designam, subordinam e transformam o corpo feminino em um corpo de abate.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS: o não é sempre não!

*[...] Sei que quando saio só
Os outros gostam de falar
Mas eu decido o que vestir
Aonde ir sem me importar
Sinto que você precisa
Aprender a respeitar
O meu corpo, a minha lei
E você tem que escutar
[...]
Quando eu digo não, é não”
(Lila & Leo Justi)*

Como diz a música: “NÃO É NÃO”. Para efetivar essa máxima, é imprescindível que as mulheres tenham seus direitos humanos assegurados. O processo de desumanização e infantilização das mulheres, principalmente das mulheres negras, como fio condutor patriarcal e racista do projeto capitalismo, precisa ser confrontado, enfrentado e rompido.

Neste sentido, é importante pontuar que o estupro é um ato político estrutural do projeto societário dominante, que vai desde a “assim chamada acumulação primitiva” até o capitalismo 4.0 — a chamada Quarta Revolução Industrial, que traz uma inovação tecnológica capaz de derrubar as tecnologias historicamente estabelecidas no mercado. Contudo, a “gestão de algoritmos” proposta nesta moderna roupagem do capitalismo, apesar de nova, carrega em sua essência a exploração do trabalho sustentada pelo colonialismo, escravismo, patriarcado e também pela eterna “caça às bruxas”. Esta direção continua sendo fundamental para que o capitalismo se reestruture e supere suas crises cíclicas, mantendo as suas bases econômicas, sociais, políticas e culturais.

A Lei n.º 14.245/202, que visa proteger vítimas de crimes sexuais, é um marco para a mudança. Uma vez que ela contribui para romper o histórico processo de culpabilização das mulheres presente no imaginário social e reproduzido pelas instituições públicas de atendimento às mulheres em situação de violência sexual. Como tantas outras políticas públicas estratégicas para o enfrentamento da violência sexual e de combate à impunidade, elas significam avanços nas lutas fundamentais e estratégias dentro dos marcos do capitalismo, mas é importante situar que as lutas feministas e antirracistas precisam estar fincadas num projeto societário anticapitalista. Igualdade, justiça, equidade, democracia são



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

princípios que não se efetivam no modo de produção capitalista, o que demanda ir além das lutas por estes direitos, mas ter como horizonte a luta pela emancipação humana.

REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, L. **Aparelhos Ideológicos do Estado: nota sobre aparelhos ideológicos do Estado**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BRASIL. Lei 14.245 de 22 de novembro de 2021. Altera os Decretos-Leis n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer).

BELELI, Iara. **Novos cenários: entre o “estupro coletivo” e a “farsa do estupro” na sociedade em rede**. Cadernos p. e. 47, 2016.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese (Doutorado) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. . Acesso em: 16 jun. 2025.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade: A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. Companhia das Letras. 2023.

COVALCHUK, Gabriela Cristina; VIEIRA, Lara Bianca Pinto; ALFONZO, Natalia Moritz. **LEI MARI FERRER: A VIOLÊNCIA QUE VAI ALÉM DO ESTUPRO**. Revista Direito e Sexualidade, Salvador, v. 4, n. 2, p. 18–33, jul./dez. 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revdirsex/article/view/53663>. Último acesso em: 01 de julho de 2025.

DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. 1. Ed. São Paulo: Elefante, 2017.

FEDERICI, S. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. Volume 1. São Paulo: Elefante, 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA — IPEA. **“Tolerância social à violência contra as mulheres”**. Brasília, 2014.



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

LE MONDE DIPLOMATIQUE. **Patriarcado e a cultura do estupro no Brasil**. 2017. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/cultura-do-estupro-no-brasil/>. Último acesso em: 16 de junho de 2025.

MACHADO, Lia Zanotta. **Masculinidade, sexualidade e estupro: as construções da virilidade**. Cadernos Pagu, n. 11, 1998, p. 231–273.

MOLINIER, Pascale; WELZER-LANG, Daniel. **“Feminilidade, masculinidade, virilidade”**. In: HIRATA, Helena et al. (org.). Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: Editora UNESP, 2009, pp. 101–106.

ONU MULHERES. **Relatório “Violência Sexual e Racismo no Brasil”**. Brasília: ONU, 2018. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br>. Acesso em: 16 jun. 2025.

POLITIZE! “Como assim, cultura do estupro?”, 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/cultura-do-estupro-como-assim/>. Último acesso em: 17 de junho de 2025.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. Ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SEGATO, Rita. **Estruturas elementares da violência**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2025.

WURDIG, Karoline Kuhn; ROSO, Adriane Rubio; SOUZA, Janine Gudolle de. **Cultura do estupro, ideologia e mídia: construindo estereótipos da “vítima ideal”**. Caderno Espaço Feminino, Uberlândia/MG, v.35, n.1, p. 325–351, jan./jun. 2022.